

REGULAMENTO DO PROGRAMA PREVENTIVO DE VACINAÇÃO

1. OBJETIVO

1.1 As CAMPANHAS PREVENTIVAS DE VACINAÇÃO têm como finalidade ampliar os benefícios oferecidos aos associados da Caixa de Assistência Social da FIPECq – FIPECq Vida, promover a prevenção de doenças e contribuir para a redução da sinistralidade dos contratos, conforme as condições e limites estabelecidos neste Regulamento.

1.2 A FIPECq Vida disponibilizará, sem custos adicionais, as vacinas previstas neste Regulamento, de acordo com suas respectivas especificações e critérios.

2. BENEFICIÁRIOS

2.1 Elegibilidade Global

São beneficiários deste Programa os associados titulares e seus dependentes que estejam cobertos por qualquer um dos Planos de Saúde contratados pela **FIPECq Vida**, desde que inscritos de forma ininterrupta por um período superior a 12 (doze) meses.

2.2 Elegibilidade Especial

São beneficiários deste Programa os associados titulares e seus dependentes cobertos pelo plano de saúde e planos odontológicos, assim como os titulares cobertos pelo Seguro de Pessoas, especificamente para a cobertura da imunização contra a **Gripe**, desde que inscritos de forma ininterrupta por um período superior a 12 (doze) meses.

3. COBERTURAS E CONDIÇÕES

3.1 O **PROGRAMA PREVENTIVO DE VACINAÇÃO** prevê a cobertura das seguintes vacinas, conforme as condições descritas:

3.2 Vacina GRIPE

- Vacina Aplicada: Influenza Quadrivalente, ou similar substituta – dose anual.
- Idade: Sem limite de idade.
- Modo de Acesso: Campanhas Preventivas, realizadas anualmente nas clínicas parceiras, Instituidoras e na própria FIPECq Vida, conforme a disponibilidade e a necessidade dos associados e fornecedores.
- Reembolso: Reembolso previsto, conforme as condições pré-estabelecidas.

3.3 Vacina PNEUMONIA

- **Vacinas Aplicadas:** PNEUMOCÓCICA 13 e PNEUMOCÓCICA-20 – dose única.
- **Idade:** Disponível para associados de **0 a 7 anos** e **acima de 40 anos**.
- **Autorização:** Necessária para vacinação nas clínicas parceiras (voucher disponibilizado pela FIPECq Vida).
- **Reembolso:** Reembolso previsto, conforme as condições pré-estabelecidas.

3.4 Vacina HERPES ZÓSTER

- **Vacina Aplicada:** SHINGRIX – duas doses **com intervalo de 60 dias**.
- **Idade:** Disponível para Associados **acima de 50 anos**.
- **Autorização:** Voucher e prescrição médica obrigatórios, para vacinação nas clínicas parceiras.
- **Reembolso:** Reembolso previsto, conforme as condições pré-estabelecidas.

3.5 Vacina DENGUE

- **Vacina Aplicada:** QDENG A – duas doses **com intervalo de 90 dias**.
- **Idade:** Disponível para Associados entre **04 anos e 59 anos, 11 meses e 29 dias**.
- **Autorização:** Voucher obrigatório para vacinação nas clínicas parceiras.
- **Reembolso:** Reembolso previsto, conforme as condições pré-estabelecidas.

3.6 Vacina MENINGITE

- **Vacina Aplicada:** Meningocócica Conjugada ACWY – dose única **com reforço a cada 05 anos**, limitado a 03 (três) doses.
- **Idade:** Disponível para Associados a partir de **01 ano de idade**.
- **Autorização:** Voucher obrigatório para vacinação nas clínicas parceiras.
- **Reembolso:** Reembolso previsto, conforme as condições pré-estabelecidas.

3.7 Vacina Vírus Sincial

- **Vacina Aplicada:** Vacina VSR recombinante, adjuvantada – Arexvy® – dose única.
- **Idade:** Disponível para Associados a partir de **60 anos de idade**.
- **Reembolso:** Reembolso previsto, conforme as condições pré-estabelecidas.

4. LIBERAÇÃO DO BENEFÍCIO

4.1 Para a liberação do reembolso das vacinas, será necessário observar os seguintes critérios:

4.2 Estar adimplente com as contribuições mensais da FIPECq Vida, incluindo as coparticipações e acordos, se houver, em todos os produtos contratados.

4.3 Em todos os casos de indisponibilidade das vacinas, a FIPECq Vida fica desobrigada a realizar campanhas ou viabilizar a disponibilidade das vacinas, exceto em casos de opção pela vacinação voluntária e de livre escolha, via reembolso, conforme as condições pré-estabelecidas.

4.4 A FIPECq Vida fica desobrigada a realizar campanhas ou viabilizar a disponibilidade de vacinas similares ou substitutas das vacinas disponibilizadas na rede pública de saúde, exceto se houver determinação contrária por parte da FIPECq Vida.

4.5 Em caso de descontinuidade de uma vacina prevista no Programa de Vacinação da FIPECq Vida, ou de sua substituição no mercado por uma nova versão ou equivalente, a FIPECq Vida poderá, a seu critério e em conformidade com orientações das autoridades de saúde competentes, atualizar a lista de vacinas elegíveis para reembolso. O reembolso para as novas vacinas ou substitutas estará sujeito às mesmas condições, prazos e valores definidos para as vacinas originalmente previstas no programa, exceto se houver determinação contrária por parte da FIPECq Vida.

5. CONDIÇÕES EXCLUSAS

5.1 A FIPECq Vida fica isenta de qualquer responsabilidade quanto à vacinação do Associado em domicílio ou em ambiente hospitalar.

5.2 Em qualquer circunstância, é vedada a entrega de vacinas aos Associados.

5.3 Em qualquer circunstância, é vedada a doação de vacinas a terceiros, sendo a mesma intransferível.

5.4 Associados que não se enquadrem nas condições estipuladas no Programa Preventivo de Vacinação, incluindo aqueles que possuam comorbidades, não estarão autorizados a receber a vacinação por intermédio do programa.

6. CONDIÇÕES PARA REEMBOLSO

6.1 A entrega da documentação não implica em reconhecimento prévio da cobertura do Programa de Vacinação e não obriga a FIPECq Vida a efetuar o pagamento de reembolso.

6.2 É obrigatório a apresentação da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal contendo o nome completo do Associado vacinado, o nome e o valor da vacina aplicada, a dose a que se refere (se for o caso), e a data de aplicação.

6.3 As notas fiscais apresentadas terão validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão, para processamento do pedido de reembolso.

6.4 Os reembolsos serão efetuados exclusivamente na conta bancária do Associado Titular.

6.5 O prazo para pagamento dos reembolsos será de até 30 (trinta) dias.

6.6 A FIPECq Vida comunicará eletronicamente ao Associado Titular sobre a aprovação da liberação do pagamento.

6.7 Os valores de reembolso são reajustáveis de acordo com a média das cotações anuais praticadas por cada fornecedor, sendo os valores reajustados conforme a variação de preços vigentes no mercado.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O PROGRAMA PREVENTIVO DE VACINAÇÃO é constituído com recursos do Fundo Assistencial Único - FAU.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Gerência de Gestão de Saúde (GGS AU) é a área responsável pela contratação, coordenação e supervisão do Programa Preventivo de Vacinação.

8.2 As liberações de recursos do Programa Preventivo de Vacinação serão imediatamente suspensas quando o montante de recursos utilizados no exercício atingir o limite técnico de 70% (setenta por cento), do valor destinado ao programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Casos especiais ou omissos serão analisados pela Gerência de Gestão de Saúde. Caso necessário, a consultoria de um médico perito será acionada para emitir o parecer, que será submetido à deliberação do Presidente da FIPECq Vida.

9.2 O Programa Preventivo de Vacinação - PPV terá vigência de 12 meses, com renovações sucessivas por iguais períodos. No entanto, o programa poderá ser suspenso, avaliado, alterado ou cancelado, para ajustes de conteúdo ou financeiros, a



qualquer tempo, por deliberação da Presidência da FIPECq Vida, sem prejuízo das solicitações encaminhadas até a data das mudanças, com a aprovação do Conselho de Administração.

Inclusão da Vacina contra Pneumonia PNEUMO-20 - Aprovada na 160ª Reunião do Conselho de Administração da FIPECq Vida, realizada dia 3 de novembro de 2025.